câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.233, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Altera a redação dos §§ 2º e 3º do artigo 316, da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal) "

(Autor: Vereador Fernando Betti - PDT)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 612 / 2017 Data/Hora: 12/12/2017 16:36
Descrição:
LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 4.233 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 2º e 3º do artigo 316, da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

PUBLICAÇÃO NO J.O.M. N.º 666 15 , 12 , 2017 Natalia

Art. 316 (.....)

(.....)

§ 2º - Fica graduada em R$ 2.000,00 (dois mil reais) a multa pela falta de Alvará de Funcionamento dobrada no caso de reincidência, corrigido anualmente pelo índice adotado pelo Município

§ 3º - Fica graduada em R$ 500,00 (quinhentos reais) a multa pela falta de fixação do alvará no estabelecimento em local visível, de fácil acesso, corrigido anualmente pelo índice adotado pelo Município.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (04.12.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal